

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

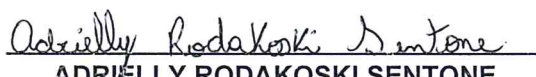
Conforme vistoria(s) realizada(s) foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao(s) responsável(eis) do(s) imóvel(eis) sob inscrição(ões) imobiliária(s) abaixo descrita(s), acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.

Inscrição Imobiliária	Proprietário	Protocolo
027.033.0060.001	APARECIDO CORREIA DA SILVA	2151388

Desde já, fica(m) a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para realize(m) a Limpeza do(s) terreno(s), sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de JUNHO de 2025.


ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE
Técnica Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Mátrícula 364293

1 Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

2 Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel. Parágrafo único. A taxa acima especificada será lançada por caminhão de detrito retirado do imóvel. quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

164/2025

Data
12/05/2025

PROPRIETÁRIO:	APARECIDO CORREA DA SILVA
CPF/CNPJ:	015.775.218-62
ENDEREÇO IMÓVEL:	RUA DORIVAL CAIMI Nº 200

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
027.033.0060.001	2151388

Em decorrência da vistoria realizada em 09/05/2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar Nº 234/2023.

Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal Nº 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de MAIO de 2025.

Adrielly Rodakoski Sentone

ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 364293

CEDENTE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		LOCAL DE PAGAMENTO: BANCOS Agências Banco do Brasil, Caixa Econômica, Itaú, Sicoob e seus correspondentes.				VENCIMENTO 20/06/2025	
NOSSO NÚMERO 25697333		CEDEnte MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE				AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE 2864/1544	
DATA DO DOCUMENTO 20/05/2025	PARCELA 1/1	ANO 2025	ESPÉCIE DE DOCUMENTO 154028836	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO 20/05/2025	NOSSO NÚMERO 25697333	
PARCELA 1/1	CARTEIRA SR	MOEDA R\$	REFERENTE 154028836	QUANTIDADE	VALOR DO DOCUMENTO R\$ 1.316,61	=VALOR DO DOCUMENTO R\$ 1.316,61	
Observação: Multa referente a terreno sujo, constado na inscrição 027.033.0060.001				INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO Não receber após o vencimento 20/06/2025		(-) DESCONTO	
TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO TX SERVIÇO SEC. MEIO AMBIENTE(108) Receita diversa 154028836				Receita TXM01 Total		(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO (+)MORA/MULTA/JUROS (+)OUTROS ACRÉSCIMOS	
Inscrição Imobiliária: 027.033.0060.001 Nro do Processo:				Valor R\$ 1.316,61 R\$ 1.316,61			
Receita diversa 154028836 Observação: Multa referente a terreno sujo, constado na inscrição 027.033.0060.001				PAGADOR: 3099 - APARECIDO CORREA DA SILVA Endereço: Rua DORIVAL CAIMI, Nº 200 - SEM CADASTRO - Fazenda Rio Grande(PR)(83825260)		CPF/CNPJ: 01577521862	
PAGADOR 3099 - APARECIDO CORREA DA SILVA CPF/CNPJ: 015.775.218-62				81670000013-5 16611544202-1 50629025697-8 33300000011-2			
Autenticação mecânica/ficha de compensação				Autenticação mecânica/ficha de compensação			